



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1217

DE 28 / 11 / 2014

LEI MUNICIPAL Nº 5.109

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.109	014	

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Volta Redonda a construir o Hospital Municipal da Criança.

Artigo 2º - O Hospital Municipal da Criança funcionará em dependências próprias, com infraestrutura para atender as exigências do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Estadual de Saúde, para formulação de programas de atendimentos essenciais e eficazes.

Artigo 3º - A finalidade será o atendimento preventivo e curativo, sendo permanentemente supervisionado pela Secretaria Estadual de Saúde, ficando a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a Lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Para pleno atendimento no disposto nesta Lei, o Hospital da Criança deverá ter em sua estrutura todos os setores inerentes à saúde da criança, inclusive UTI Neonatal, na forma exigida pela legislação pertinente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal para viabilização desta obra.

Artigo 5º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já inclusas no PPA, LDO e Orçamento Municipal e suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

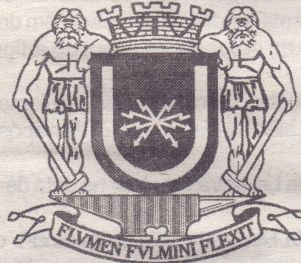
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Projeto de Lei nº 040/14
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza





Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.109

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Volta Redonda a construir o Hospital Municipal da Criança.

Artigo 2º - O Hospital Municipal da Criança funcionará em dependências próprias, com infraestrutura para atender as exigências do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Estadual de Saúde, para formulação de programas de atendimentos essenciais e eficazes.

Artigo 3º - A finalidade será o atendimento preventivo e curativo, sendo permanentemente supervisionado pela Secretaria Estadual de Saúde, ficando a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a Lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da

Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Para pleno atendimento no disposto nesta Lei, o Hospital da Criança deverá ter em sua estrutura todos os setores inerentes à saúde da criança, inclusive UTI Neonatal, na forma exigida pela legislação pertinente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal para viabilização desta obra.

Artigo 5º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já inclusas no PPA, LDO e Orçamento Municipal e suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE